Recebi Em 1/1/04
Innaiá Morais da Silva Cabral
Chefe Divisão Pessoal

Igarassu, 30 de dezembro de 2003

LEI Nº 2.502/2003

EMENTA: Acrescenta a alínea b) ao Inciso III e o Parágrafo Terceiro ao artigo 4º da Lei n.º 2.359, de 21 de março de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta a alínea b) ao Inciso III e o Parágrafo Terceiro ao Art. 4º da Lei n.º 2.359, de 21 de março de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...
(...)

III) Recursos financeiros para:

a) (...)

b) Atendimento de benefícios a pessoas em situações de vulnerabilidade temporária com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

Parágrafo Terceiro – A liberação dos recursos financeiros para os benefícios eventuais da alínea b) do inciso III do Art. 4º, somente ocorrerá após a emissão de "parecer técnico" pela Secretaria de Assistência Social."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Igarassu, em 30 de dezembro de 2004.

PREFEITO

a) Yves Ribeiro de Albuquerque